**OFÍCIO/SJC Nº 0064/2020** Em 27 de fevereiro de 2020

Ao

Excelentíssimo Senhor

**TENENTE SANTANA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

A abertura de crédito ora proposta objetiva possibilitar a execução orçamentária de recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), através de propostas de Programas Federais do Ministério da Saúde, quais sejam:

**a) Proposta nº 36000.286486/2019-00** (Portaria MS/GM nº 3.674, de 23 de dezembro de 2019):

Ação: incremento temporário aos serviços de Atenção Básica em Saúde;

Valor: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

Proposta de Programa intermediada para liberação pelo Dep. Federal Carlos Zaratini (PT-SP);

**b) Proposta nº 36000.2738752/2019-00** (Portaria MS/GM nº 3.673, de 23 de dezembro de 2019):

Ação: incremento temporário aos serviços de Atenção Básica em Saúde

Valor: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

Proposta de Programa intermediada para liberação pelo Dep. Federal Capitão Augusto (PL-SP).

Os recursos financeiros aludidos foram disponibilizado pelo FNS no dia 27 de dezembro de 2019, conforme pode ser observado na cópia do sistema de repasse anexada, ficando a disposição do FMS no dia 30 de dezembro de 2019 – e portanto, em decorrência da data, sem condições de serem executados, e dependendo de apreciação e aprovação da Câmara Municipal para tal intento.

Em razão de tais aspectos, assim, funda-se a abertura do crédito ora proposto, que viabilizará a utilização dos recursos financeiros acima descritos.

Assim, tendo em vista as finalidades a que o Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para atender as despesas com a Atenção Básica em Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02.09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 02.09.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 10 | Saúde |  |  |
| 10.301 | Atenção Básica |  |  |
| 10.301.0079 | Saúde mais perto de você: Ampliando acesso e qualidade na Atenção Primária à Saúde |  |  |
| 10.301.0079.2 | Atividade |  |  |
| 10.301.0079.2.174 | Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Atenção Primária em Saúde - APS | R$ | 750.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | R$ | 650.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Materiais Permanentes | R$ | 100.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto por meio do superávit financeiro de recursos vinculados à saúde, apurado no exercício anterior, transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde em 27 de dezembro 2019, decorrentes das Propostas de Programa nº 36000.286486/2019-00 e nº 36000.2738752/2019-00, nos termos do inciso I do § 1º e do § 2º do art. 43 c.c. art. 73, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 27 de fevereiro de 2020.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal